



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de hoje
em 18 de Dezembro de 2004



LEI N.º 3.613 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro Suplementar à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI - e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal está autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil mil reais), à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI.

Art. 2º - O auxílio mencionado no artigo anterior, destina-se a às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no carnaval do ano 2005.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas com a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro mencionado no art. 1º da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de seu efetivo recebimento.

Art. 4º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de Dezembro de 2004

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito